



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 8/5/2014, DODF nº 92, de 9/5/2014, p. 8.

PARECER Nº 73/2014-CEDF

Processo nº 084.000173/2014

Interessado: **Rayllan Ketison da Silva Coelho**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Rayllan Ketison da Silva Coelho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rayllan Ketison da Silva Coelho, concluídos em 2013, no(a) El Colegio Alejandría, em Cali, Valle del Cauca, Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de abril de 2014.

Carlos de Sousa França
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 29/4/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal